



RETIFICADO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

PROCESSO ADM. DIGITAL Nº 872/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 568.388,72 (quinhentos e sessenta e oito mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 10/11/2025 às 9h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR UNITÁRIO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Para os itens 02, 11, 14, 15, 20 (Cota Reservada). Somente as empresas enquadradas como ME/EPP/EQUIPARADAS;

LOCAL – PLATAFORMA ELETRÔNICA: Plataforma de Licitações Eletrônicas **Licita Mais Brasil**
www.licitamaisbrasil.com.br

O aviso desta licitação será publicado na forma da Lei no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), art. 174 da Lei no 14.133/2021, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como, nos sites do Município de Salesópolis e do Sistema Licita Mais Brasil. O Edital de participação estará disponível aos interessados no site da Plataforma Licita Mais Brasil, no endereço www.licitamaisbrasil.com.br, no site do PNCP, no endereço www.pncp.gov.br e no site da Prefeitura de Salesópolis, através do endereço www.salesopolis.sp.gov.br/salesopolis/.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/4DD0-2C1D-2076-5EC6> e informe o código 4DD0-2C1D-2076-5EC6



RETIFICADO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

PROCESSO ADM. DIGITAL Nº 872/2025

INTERESSADO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS.

TIPO: MENOR VALOR UNITÁRIO

PREÂMBULO

A **Prefeitura da Estância Turística de Salesópolis**, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e a Comissão de Contratação, designada pela nº 7.884/2025, no uso de suas atribuições legais, tornam público, que realizará licitação, para registro de preço, na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR VALOR UNITÁRIO**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações do Decreto Municipal nº 3.817/2024 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	29/10/2025.
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	10/11/2025 às 9h00min.
DATA DA ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS:	10/11/2025 às 9h01min.
INÍCIO DA FASE DE LANCES:	10/11/2025 - Após a análise das Propostas

Local: Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil no endereço www.licitamaisbrasil.com.br

1. DO OBJETO E DO VALOR

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição, tendo em vista a seleção da proposta mais vantajosa para Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo XIII e nas condições previstas neste edital e no Termo de Referência.
- 1.5. O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 568.388,72 (quinhentos e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos)**.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

2. DAS COTAS À ME/EPP/EQUIPARADAS

2.1. A presente licitação constitui-se da seguinte forma:

a) Para os **itens 02, 11, 14, 15 e 20 (COTA RESERVADA)**: Somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

a.1) Na hipótese de item (ns) desertos ou fracassados para a cota reservada nos moldes acima descritos, será oportunizada a adjudicação ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

b) Para os **demais itens (COTA PRINCIPAL)**: os interessados que atendam aos requisitos do edital.

c) Na hipótese de não haver vencedor para o (s) item (ns) /lote (s) exclusivo (s) nos moldes acima descritos, este será (ão) declarado (s) fracassado (s) e/ou deserto (s), podendo ser repetida a licitação sem exclusividade, aplicando as regras estabelecidas neste edital.

2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos § 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. Para os fins do disposto nos subitens 2.1 e 2.2 deste Edital, considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

2.4. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, no endereço www.licitamaisbrasil.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538 de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco)** anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A vedação de que trata o item 3.15.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

4.1. Durante essa fase os licitantes interessados em participar do processo em questão deverão obrigatoriamente:

4.1.1. Preencher no sistema os valores da proposta inicial;

4.1.1.2. Preencher a marca de seus produtos (se solicitada);

4.1.1.3. Anexar o arquivo da Proposta Inicial;

4.1.1.4. Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, (FICHA TÉCNICA E/OU PORTFÓLIO E/OU FOLDER E/OU PROSPECTO) que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

4.1.2. Os licitantes que assim desejarem, poderão previamente anexar à Plataforma os documentos de habilitação solicitados nesse edital.

SESSÃO PÚBLICA INICIADA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

4.2. Durante essa fase, os licitantes deverão aguardar as ações do Pregoeiro, que irá informar através do chat de mensagens, como será a condução do processo.

FASE DE LANCES

4.3. Durante a fase de lances, os licitantes poderão cadastrar novas ofertas.

4.3.1. Os licitantes poderão cancelar seu último lance cadastrado, uma única vez por Lote/Item, desde que:

4.3.2. Ainda não tenham se passado **15 (quinze)** segundos desde o envio do lance;

4.3.2.1. Não seja o lance inicial cadastrado na Plataforma;

4.3.2.2. Não esteja utilizando a ferramenta de lance automáticos oferecida pela Plataforma.

4.3.3. O Pregoeiro também poderá cancelar o último lance do licitante, desde que o cancelamento seja justificado e as regras citadas no item anterior sejam respeitadas.

4.3.4. Encerrada a fase de lances, os valores apresentados não poderão mais ser cancelados.

NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.4. No início dessa fase o Pregoeiro, deverá negociar o valor final com o licitante primeiro colocado, que poderá oferecer uma oferta melhor que seu último lance cadastrado.

4.4.1. Em seguida será analisada a proposta inicial anexada durante o cadastro da Proposta Inicial.

4.4.2. Se a proposta apresentada estiver de acordo com o edital, o Pregoeiro solicitará ao licitante primeiro colocado que encaminhe o arquivo da proposta reajustada ao valor final do Lote/Item, dentro do prazo estipulado nesse edital.

4.4.3. Durante essa fase, os licitantes que assim desejarem já poderão indicar interesse em interpor recurso referente ao julgamento da proposta realizado no lote/item.

HABILITAÇÃO

4.5. Assim que iniciada a fase de habilitação, o Pregoeiro, abrirá o prazo de envio dos documentos de habilitação para o primeiro colocado.

4.5.1. O Licitante primeiro colocado deverá anexar seus arquivos na Plataforma e selecioná-los para que o Pregoeiro e seus concorrentes possam ter acesso aos documentos apresentados.

4.5.2. O Licitante que tenha previamente anexados seus arquivos à Plataforma durante o cadastro da proposta inicial, poderá anexar novos arquivos, para em seguida selecioná-los e encaminhá-los para a análise do Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO

4.6. Durante essa fase a Autoridade Competente realizará uma última análise no processo, podendo retornar o processo para uma fase anterior, ou então, homologar o processo, dando fim a licitação.

4.7. Caso a fase de habilitação anteceda a fase de lances, os licitantes deverão obrigatoriamente anexar e encaminhar seus documentos de habilitação, durante o cadastro da proposta inicial.

4.8. Somente participarão da fase de lances, os licitantes que forem habilitados pelo Pregoeiro.

4.9. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.1.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.1.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.1.3. Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

- 5.1.4.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.1.5.** Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- 5.1.6.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.1.7.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 5.2.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.3.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.3.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.4.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.11 ao 3.15 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 5.7.** O licitante que assim desejar, poderá utilizar a Ferramenta de Lances Automáticos, parametrizando o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.7.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.7.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.8.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.8.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.10.** Ao optar por utilizar a ferramenta de lances automáticos, o licitante ainda poderá reduzir o valor do seu lance final mínimo, porém não poderá aumentar o valor ou diminuir o percentual de desconto.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

6. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, na Plataforma Licitais Mais Brasil nos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário ou percentual de desconto inicial;

6.1.2. Valor unitário ou percentual de desconto final (se optar pela ferramenta de lances automáticos);

6.1.3. Variação entre lances automáticos (se optar pela ferramenta de lances automáticos);

6.1.4. A variação entre lances deverá respeitar a variação mínima definida pelo órgão comprador;

6.1.5. Marca (se solicitada);

6.1.6. Anexar o arquivo da proposta inicial.

6.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma Licitais Mais Brasil.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração e de responsabilidade.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



RETIFICADO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.
- 7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 7.11.** No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12.** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 7.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte entre os participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/4DD0-2C1D-2076-5EC6> e informe o código 4DD0-2C1D-2076-5EC6



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.17.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.17.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.17.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.17.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.17.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.17.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.17.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.17.6.2. Empresas brasileiras;

7.17.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.17.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19. Será desclassificada a proposta que:

7.19.1. Contiver vícios insanáveis;

7.19.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.19.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.19.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.19.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanáveis.

7.20. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.20.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.20.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.20.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

7.20.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.21. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.22. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.23. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.23.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.23.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.23.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, conforme modelo no Anexo IIV, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

DA POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE MAIS DE UM FORNECEDOR AO PREÇO DO LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDOR

7.24. Os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante provisoriamente vencedor.

7.24.1. A apresentação de novas propostas na forma do subitem 7.24 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

7.24.2. Para fins do disposto no subitem 7.24, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam aderir ao preço e demais condições ofertadas pelo licitante provisoriamente vencedor.

7.24.3. A confirmação de adesão será consignada em ata da sessão da licitação.

7.24.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 7.24, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta ou lance apresentado durante a fase de apresentação destes.

7.24.5. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante provisoriamente vencedor serão denominados como aderentes de preços.

7.24.6. Para o registro do preço dos aderentes de preço, será exigida a análise da habilitação.

DA AMOSTRA

7.25. Não será exigido amostra.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.15 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF ou;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União;

a) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº14.133, de 2021.

9.2. O licitante primeiro colocado terá o **prazo de 2 (duas) horas** para anexar e encaminhar ao Agente de Contratação os seus documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do Agente de Contratação. A Plataforma Licita Mais Brasil, permite que o licitante deixe seus documentos previamente salvos na Plataforma, sendo necessário somente confirmar o envio dos arquivos durante a fase de habilitação.

9.3. O Licitante que tenha previamente anexados seus arquivos à Plataforma durante o cadastro da proposta inicial, poderá anexar novos arquivos, para em seguida selecioná-los e encaminhá-los para a análise do Pregoeiro.

9.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será composta pelos seguintes documentos:

9.5. Habilitação Jurídica

9.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

9.5.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

9.6. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

9.6.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

9.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.6.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

9.6.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

9.6.5. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.6.6. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

9.7. Qualificação Econômico-Financeira

9.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.8. Qualificação Técnico-Operacional e Técnico Profissional



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

- 9.8.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu os bens com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital, conforme art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.8.2.** Os atestados deverão conter:
- 9.8.3.** Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);
- 9.8.4.** Local e data de emissão.
- 9.8.5.** Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- 9.8.6.** Período da contratação e quantitativo do objeto fornecido.
- 9.8.7.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.8.8.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.9.** Declarações complementares de apresentação obrigatória:
- 9.9.1.** Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 9.9.2.** Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- 9.9.3.** Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 9.9.4.** Declaração de que cumpre as
- 9.9.5.** Exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 9.9.6.** Declaração de inexistência de empregado menor e do cumprimento da reserva legal de cargos, conforme modelo anexo, denominada – Declaração de Regularidade Social.
- 9.9.7.** Declaração Unificada.
- 9.9.8.** Declaração de atendimento ao art. 4º da Lei nº 14.133/2021
- 9.9.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10.** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema Licita Mais Brasil.
- 9.10.1.** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.
- 9.11.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.12.** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.13.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constituirá meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.14.** Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

9.15. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

9.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.18. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de recebimento.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Para efeito de adjudicação deste Pregão, o Pregoeiro, se julgar necessário, encaminhará o processo à Secretaria de Serviços Públicos, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.

10.2. Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação.

10.3. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro encaminhará o processo a autoridade superior que fará a adjudicação às empresas vencedoras.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de **3 (três)** dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

11.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de **10 (dez)** minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três)** dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez)** dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo ou do campo próprio não serão conhecidos.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevier decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Plataforma Licita Mais Brasil.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito.

12.1.1. O prazo de convocação de que trata o subitem 11.1 deste Edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.2. Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes de que trata o subitem 7.24 deste Edital que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

12.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preço, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

12.5. Na assinatura da Ata de Registro de Preço:

I - Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

12.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço o (s) aderente (s) de preços de que trata o subitem 7.24 deste Edital será (ão) convocado (s) para fazê-lo, observada a ordem de classificação.

12.6.1. Não existindo aderente de preço, ou na hipótese em que este se recuse a assinar a ARP:

I - Será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da Ata de Registro de Preço nas condições propostas pelo licitante vencedor.

II - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do inciso I deste subitem, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

III - Quando frustrada a negociação de melhor condição de que trata o inciso II deste item, a Administração poderá adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preço nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

12.6.2. Na adoção dos procedimentos descritos nos incisos II e III do subitem 11.6.1, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

12.6.3. A negociação de que trata o inciso II do subitem 11.6.1 será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.8. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

12.10. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.6. Deixar de apresentar amostra;

13.1.7. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.9. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.11. Fraudar a licitação

13.1.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.13. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.14. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.15. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.16. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.17. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.3.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021:

13.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até **3 (três)** dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

14.2. As impugnações devem ser realizadas diretamente na Plataforma Digital Licita Mais Brasil, com antecedência mínima de até **03 (três)** dias úteis da realização da sessão pública, dirigidas ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro.

14.3. Os pedidos de esclarecimento devem ser realizados através do e-mail copel@salesopolis.sp.gov.br.

14.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil no prazo de até **3 (três)** dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

15.2. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco _____, conta nº _____, Agência n _____, de acordo com as seguintes condições:

15.2.1. Em até **30 (trinta)** dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções.

15.2.2. A discriminação dos valores deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento (arts. 117 e 118 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022).

15.3. O município realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente.

15.4. O município, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, deverá observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, nos termos do Decreto Municipal nº 3.762/2023.

15.5. Considera-se para fins de retenção a alíquota prevista no Anexo I, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, que incidirá sobre os pagamentos a serem efetuados à contratada.

15.6. As hipóteses de retenção do Imposto de Renda na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção.

15.7. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal.

15.8. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

15.8.1. Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

15.8.2. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços;

15.8.2.1. O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

15.8.2.2. Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



RETIFICADO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, Edna da Rosa Gomes Santana, auxiliar administrativa, telefone: (11) 4696-3008; ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. O Manual de operações da Plataforma Licita Mais Brasil encontra-se disponível aos interessados no Portal www.licitamaisbrasil.com.br.

18.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma Licita Mais Brasil podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma Licita Mais Brasil, por e-mail: contato@licitamaisbrasil.com.br, WhatsApp: (11) 4040-8714, telefone: 08005916173 e chat disponíveis no Portal <https://licitamaisbrasil.com.br/sobre-o-sistema>.

18.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico www.salesopolis.sp.gov.br/salesopolis/.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/4DD0-2C1D-2076-5EC6> e informe o código 4DD0-2C1D-2076-5EC6



RETIFICADO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento para Participar da Licitação;

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Adimplemento;

ANEXO V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Empregado Menor;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Não Condenação por Ato de Improbidade Administrativa;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Cumprimento as Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;

ANEXO X – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO XI – Declaração de Atendimento ao art. 4º da Lei 14.133/2021;

ANEXO XII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Prefeitura da Estância Turística de Salesópolis, 24 de Outubro de 2025.

RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. A e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. I, II e III)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **PNEUS** para os Veículos pertencentes à Frota da Estância Turística de Salesópolis, sob a forma de entrega **PARCELADA**, nos termos da **Tabela Quantitativa** e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Especificação do Objeto:

1.3.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para o fornecimento de pneus novos, de fabricação reconhecida e de padrão técnico comprovadamente superior, classificados como de primeira linha, com data de fabricação não superior a 12 (doze) meses da data de entrega, isentos de quaisquer vícios, deformidades, ressecamentos, remoldagens ou recapagens, em conformidade com as especificações exigidas pelo **CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito)** e pelas normas da **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)**.

1.3.2. Principais Características Técnicas:

- Pneus novos, originais de fábrica, certificadamente classificados como **"A"** pelo **INMETRO**, ou que atendam integralmente às normas técnicas e de desempenho do **CONTRAN** e da **ABNT**, com comprovação de procedência e garantia oficial do fabricante.
- Pneus adequados e homologados para cada tipo de veículo integrante da frota municipal (passeio, utilitário, carga ou maquinaria pesada), nas dimensões e índices de carga e velocidade especificados pelo fabricante do veículo.
- Dotados de banda de rodagem reforçada, projetada para oferecer elevada resistência, estabilidade direcional, durabilidade, eficiência de frenagem e aderência superior em diferentes condições de rodagem.
- Banda de rodagem com desenho técnico de sulcos que proporcione tração, frenagem e escoamento eficiente de água, garantindo segurança e desempenho em pisos secos ou molhados.
- Os pneus deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, possuir certificação válida do **INMETRO** e obedecer aos requisitos de desempenho e segurança previstos pela legislação vigente, sendo vedada a aceitação de produtos que não comprovem conformidade com tais parâmetros.
- No ato da entrega, deverá ser apresentada documentação comprobatória da certificação do **INMETRO**, podendo consistir em etiqueta de conformidade, número de registro válido no sistema do Instituto ou certificado emitido pelo organismo acreditado, de modo a assegurar a rastreabilidade e autenticidade do produto entregue.

1.4. Do Prazo e Vigência

1.4.1. O prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, ou até os itens vencedores se esgotarem.

1.5. Dos Lotes

1.5.1. Na presente contratação não haverá agrupamento por lotes.

1. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. B)

1.1. A aquisição de novos pneus para a frota municipal é uma necessidade urgente e imprescindível para garantir a segurança e a eficiência dos serviços públicos. Atualmente, diversos veículos apresentam pneus desgastados, comprometendo a aderência, a estabilidade e a capacidade de frenagem, o que coloca em risco a integridade dos motoristas, passageiros e pedestres. Além disso, pneus em más condições aumentam o consumo de combustível e os custos de manutenção, resultando em maior despesa pública. A frota municipal desempenha um papel crucial no atendimento das necessidades da população, incluindo coleta de recicláveis, patrulhamento e serviços de saúde. Pneus de qualidade garantem que esses serviços sejam realizados de maneira segura e eficiente, sem interrupções inesperadas por falhas mecânicas evitáveis. Portanto, a compra de pneus novos e adequados para os veículos da frota municipal é essencial não apenas para a segurança e bem-estar dos usuários e operadores, mas também para a otimização dos recursos públicos e a continuidade dos serviços oferecidos à comunidade.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inc. XXIII, AL. C)

3.1. A presente contratação tem por objetivo a formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, de primeira linha, destinados a atender às necessidades da frota de veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos pertencentes ou a serviço do Município de Salesópolis.

A medida justifica-se diante da demanda contínua por reposição de pneus, ocasionada pelo desgaste natural, por avarias e pelas condições de uso intensivo. Tal aquisição visa garantir a segurança, eficiência e continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais.

A utilização do sistema de Registro de Preços possibilita à Administração maior eficiência administrativa, com agilidade no atendimento das demandas, padronização dos itens adquiridos, e otimização dos recursos públicos. Permite ainda o fornecimento dos itens de forma fracionada e conforme a real necessidade, evitando o acúmulo desnecessário de estoques e assegurando a disponibilidade imediata dos pneus sempre que necessário.

Os pneus a serem adquiridos deverão ser compatíveis com as especificações técnicas dos veículos e equipamentos do Município, respeitando as recomendações dos fabricantes e atendendo às normas de segurança veicular vigentes. Dessa forma, a solução ora proposta contribui diretamente para a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, assegurando o bom funcionamento das atividades essenciais, como o transporte escolar, serviços de saúde, coleta de resíduos, manutenção urbana e demais operações executadas pela Administração Pública Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. D)

4.1. Da participação de consórcios:

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4.2. Da Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. Da Sustentabilidade:

4.3.1. A aquisição de pneus para atender às necessidades da frota municipal será realizada de acordo com critérios de sustentabilidade, visando reduzir impactos ambientais, promover a eficiência na execução dos serviços públicos e proporcionar uma destinação final ambientalmente adequada para os produtos inservíveis.

Neste contexto:

4.3.1.1. Durabilidade e Qualidade: serão adquiridos apenas pneus de primeira linha, certificadamente classificados como "A" pelo INMETRO ou que satisfaçam às exigências do CONTRAN, aumentando a vida útil, aumentando a eficácia, aumentando a segurança nas atividades públicas e, assim, reduzindo a quantidade de descarte.

4.3.1.2. Redução de Resíduos: o maior período de uso significa menos descarte de pneus, contribuindo para a diminuição de resíduos nas instalações públicas e nos aterros sanitários.

4.3.1.3. Segurança Viária e Eficiência Energética: o uso de pneus em bom estado proporciona maior estabilidade, frenagem, aderência nas curvas, aumentando a segurança nas estradas, enquanto que a baixa resistência ao rolamento proporciona eficiência no consumo de combustível, sendo assim uma alternativa que contribui para a redução de emissão de CO₂ na atmosfera.

4.4. Da indicação de marcas ou modelos:

4.4.1. Na presente contratação, não serão exigidas (s) marca (s), característica (s) ou modelo (s). Considerando que os pneus mencionados na tabela quantitativa possuem especificações específicas para cada veículo, solicitamos que apresentem características idênticas às descritas no referido anexo.

4.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

4.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.6. Da exigência de carta de solidariedade:

4.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. E)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

5.1. Prazo de Entrega:

5.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

5.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Do Local e Horário de Entrega:

5.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Santa Rita de Cássia, nº 388, Centro, Salesópolis - SP, no horário das 07:00 às 16:00.

5.2.2. Caso necessário entrar em contato com o setor competente pelo telefone (11) 4696- 3008.

5.3. Das Condições de Recebimento:

5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

5.3.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.3.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5.3.4. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.

5.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia da liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.3.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.9. Da Garantia da Contratação:

5.3.9.1. Não será exigida garantia de execução da contratação, tendo em vista se tratar de objeto comum.

5.3.10. Condições e especificações da garantia do produto (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:

5.3.10.1. Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data do recebimento definitivo do produto.

5.3.10.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

- 5.3.10.1.2. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao estabelecido nesta cláusula, prevalecerá o prazo da garantia do fabricante.
- 5.3.10.1.3. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.
- 5.3.10.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.3.10.3. A garantia abrange exclusivamente o fornecimento de pneus novos, atendendo às normas técnicas específicas, não sendo admitida a utilização de pneus usados, reformados, recapados ou remoldados.
- 5.3.10.4. Não será aceita qualquer forma de manutenção corretiva nos pneus, incluindo correção de defeitos, substituição de peças, ajustes ou reparos. Em caso de defeito dentro do prazo de garantia, o pneu deverá ser integralmente substituído por outro novo.
- 5.3.10.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do pneu.
- 5.3.10.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.3.10.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.3.10.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução.
- 5.3.10.9. Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos objetos.
- 5.3.10.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.3.10.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, AL. F)

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.
- 6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

- 6.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 6.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 6.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.10. Será adotado como FISCAL do contrato a auxiliar administrativa Edna da Rosa Gomes Santana e como GESTOR o senhor Hércules Antônio Moraes, Secretário de Serviços Públicos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII, AL. G)

- 7.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da Nota Fiscal.
- 7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.2.1. O prazo de validade;
 - 7.2.2. A data da emissão;
 - 7.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 7.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 7.2.5. O valor a pagar; e
 - 7.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 7.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 8.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

8.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inc. XXIII, AL. H)

9.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. A forma de escolha do fornecedor ocorrerá por meio de PREGÃO ELETRÔNICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento de MENOR VALOR POR ITEM. A escolha da modalidade se dá pela baixa complexidade do objeto e alto valor de aquisição.

9.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

9.2.1. A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:

9.2.1.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;

9.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

9.2.1.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

9.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

9.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

9.2.3. Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, (FICHA TÉCNICA E/OU PORTFÓLIO E/OU FOLDER E/OU PROSPECTO) que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.2.3.1. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado neste documento e no quantitativo.

9.2.4. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

9.2.4.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.2.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

9.2.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.2.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

9.2.5. Da Amostra:

9.2.5.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

9.2.6. Da Prova de Conceito (POC):

9.2.6.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9.3. Da Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

9.3.1. Para a presente contratação, que tem por objeto a aquisição de pneus novos, é necessária a apresentação de comprovação da qualificação técnico-operacional e técnico-profissional da empresa licitante, a fim de assegurar que o fornecimento seja realizado de forma adequada, dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

A qualificação técnico-operacional visa demonstrar a capacidade da empresa em atender às especificações técnicas e de qualidade exigidas, comprovando possuir estrutura, logística e experiência suficientes para garantir o fornecimento eficiente e seguro dos pneus contratados.

A qualificação técnico-profissional tem por objetivo comprovar que a empresa dispõe de profissional tecnicamente habilitado, responsável pelo controle de qualidade e pela verificação das especificações dos pneus fornecidos, assegurando que todos os produtos sejam novos, de primeira linha e de alta qualidade, devidamente certificados pelo INMETRO e dentro dos padrões exigidos pelos órgãos competentes.

Essas exigências têm como finalidade garantir que a Administração receba pneus de alto desempenho, durabilidade e segurança, compatíveis com as necessidades da frota municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (art. 6º, inc. XXIII, AL. I)

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
1	16	215/75 R17.5, selo do INMETRO, validade e garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, liso, para carga de 12 Lonas, com fabricação não superior a 12 meses. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03(três) anos de expiração. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.
2	12	205/60 R16, selo do INMETRO, validade e garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, com fabricação não superior a 12 meses. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03(três) anos de expiração. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.
3	12	195/55 R16, selo do INMETRO, validade e garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, para carga de 8 Lonas. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03(três) anos de expiração. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.
4	22	225/65 R16, selo do INMETRO, validade e garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, para carga de 10 lonas, com fabricação não superior a 12 meses. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03(três) anos de expiração. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.

**RETIFICADO**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

5	30	165/70 R14 selo do INMETRO, validade e garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação e com fabricação não superior a 12 meses. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03(três) anos de expiração. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.
6	22	185/65 R15, selo do INMETRO, validade e garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, para carga de 8 Lonas. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03(três) anos de expiração. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.
7	8	165/70 R13, selo do INMETRO, validade e garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação e com fabricação não superior a 12 meses. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03(três) anos de expiração. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.
8	12	245/70 R16, de carga especificado, com selo do INMETRO, validade e garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, com fabricação não superior a 12 meses. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03(três) anos de expiração. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.
9	14	205/70 R15 selo do INMETRO, validade e garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, com fabricação não superior a 12 meses. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03(três) anos de expiração. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.
10	6	195/70 R15, selo do INMETRO, validade e garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, para carga de 8 Lonas. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03(três) anos de expiração. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/4DD0-2C1D-2076-5EC6> e informe o código 4DD0-2C1D-2076-5EC6

**RETIFICADO**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

11	4	120/80 R18 selo do INMETRO, validade e garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, com fabricação não superior a 12 meses. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03(três) anos de expiração. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.
12	8	295/80 R22.5, selo do INMETRO, validade e garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, para carga de 18 lonas, liso, com fabricação não superior a 12 meses. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03(três) anos de expiração. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.
13	8	12-4-24, para carga de 10 lonas, agrícola, validade e garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação e fabricação não superior a 12 meses. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03(três) anos de expiração. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.
14	8	18-4-30, selo do INMETRO, validade e garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, para carga de 12 lonas, agrícola, com fabricação não superior a 12 meses. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03(três) anos de expiração. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.
15	4	13-6-38, TRASEIRO mínimo 14 lonas, com selo do INMETRO, validade e garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação e fabricação não superior a 12 meses. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03(três) anos de expiração. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/4DD0-2C1D-2076-5EC6> e informe o código 4DD0-2C1D-2076-5EC6

**RETIFICADO**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

16	4	9.5-24, para carga de 8 lonas, agrícola, validade e garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação e fabricação não superior a 12 meses. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03(três) anos de expiração. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.
17	16	185-65 R14, selo do INMETRO, validade e garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, com fabricação não superior a 12 meses. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03(três) anos de expiração. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.
18	8	195-65 R15, selo do INMETRO, validade e garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, para carga de 8 Lonas. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03(três) anos de expiração. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.
19	8	225-75 R16, selo do INMETRO, validade e garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, para carga de 8 Lonas, com fabricação não superior a 12 meses. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03(três) anos de expiração. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.
20	16	195-70 R15 selo do INMETRO, validade e garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, para carga de 8 Lonas. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03(três) anos de expiração. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.
21	4	90/90 R18 selo do INMETRO, validade e garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, com fabricação não superior a 12 meses. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03(três) anos de expiração. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/4DD0-2C1D-2076-5EC6> e informe o código 4DD0-2C1D-2076-5EC6

**RETIFICADO**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

22	20	17.5/25, 16 lonas, suportando 7,3T, espessura mínima de 25mm, com selo do INMETRO, validade e garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação e fabricação não superior a 12 meses. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03(três) anos de expiração. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.
23	8	14-00-24, selo do INMETRO, validade e garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, para carga de 16 lonas, terreplanagem, com fabricação não superior a 12 meses. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03(três) anos de expiração. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.
24	12	12.5/80 R18, selo do INMETRO, validade e garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, terraplanagem, para carga de 10 lonas, com fabricação não superior a 12 meses. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03(três) anos de expiração. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.
25	8	19.5/24, selo do INMETRO, validade e garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, terraplanagem, para carga de 12 Lonas, com fabricação não superior a 12 meses. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03(três) anos de expiração. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.
26	30	295/80-22.5, selo do INMETRO, validade e garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, para carga de 18 lonas, borrachudo, com fabricação não superior a 12 meses. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03(três) anos de expiração. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.
27	18	295/80-22.5, selo do INMETRO, validade e garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, para carga de 18 lonas, liso, com fabricação não superior a 12 meses. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/4DD0-2C1D-2076-5EC6> e informe o código 4DD0-2C1D-2076-5EC6

**RETIFICADO**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

		de 03(três) anos de expiração. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.
28	8	215/75 R17.5, selo do INMETRO, validade e garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, borrachudo, para carga de 12 lonas, com fabricação não superior a 12 meses. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03(três) anos de expiração. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.
29	12	225/70 R16, índice de carga de 560 KG, selo do INMETRO, validade e garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, com fabricação não superior a 12 meses. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03(três) anos de expiração. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inc. XXIII, AL. J)

6.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA	FICHA
SESP	322
Gabinete	3
Secretaria de Saúde	145 Fonte 1
Secretaria de Desenvolvimento Social	472
Secretaria de Educação	64
Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura, Meio Ambiente e Habitação	283

6.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Elaborado por:

Nome: Edna da Rosa Gomes Santana Matrícula: 2293

Cargo: Auxiliar Administrativo

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/4DD0-2C1D-2076-5EC6> e informe o código 4DD0-2C1D-2076-5EC6



RETIFICADO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA- PLANILHA ESTIMATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 215/75 R17.5 LISO, selo do INMETRO, validade e garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, liso, para carga de 12 Lonas, com fabricação não superior a 12 meses. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03(três) anos de expiração. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.	unid.	16	R\$ 1.355,00	R\$ 21.680,00
2	PNEU 205/60 R16, selo do INMETRO, validade e garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, com fabricação não superior a 12 meses. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03(três) anos de expiração. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento. Cota reservada para ME/EEP	unid.	12	R\$ 693,66	R\$ 8.323,92
3	PNEU 195/55 R16, selo do INMETRO, validade e garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, para carga de 8 Lonas. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03(três) anos de expiração. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.	unid.	12	R\$ 496,65	R\$ 5.959,80
4	PNEU 225/65 R16, selo do INMETRO, validade e garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, para carga de 10 lonas, com fabricação não superior a 12 meses. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03(três) anos de expiração. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.	unid.	22	R\$ 876,66	R\$ 19.286,52
5	PNEU 165/70 R14 selo do INMETRO, validade e garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação e com fabricação não superior a 12 meses. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03(três) anos de expiração. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.	unid.	30	R\$ 403,50	R\$ 12.105,00
6	PNEU 185/65 R15, selo do INMETRO, validade e garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, para carga de 8 Lonas. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03(três) anos de expiração. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.	unid.	22	R\$ 482,50	R\$ 10.615,00

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/4DD0-2C1D-2076-5EC6> e informe o código 4DD0-2C1D-2076-5EC6



**RETIFICADO**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

7	PNEU 165/70 R13, selo do INMETRO, validade e garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação e com fabricação não superior a 12 meses. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03(três) anos de expiração. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento. Cota reservada para ME/EEP	unid.	8	R\$ 416,16	R\$ 3.329,28
8	PNEU 245/70 R16, de carga especificado, com selo do INMETRO, validade e garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, com fabricação não superior a 12 meses. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03(três) anos de expiração. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.	unid.	12	R\$ 1.116,66	R\$ 13.399,92
9	PNEU 205/70 R15 selo do INMETRO, validade e garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, com fabricação não superior a 12 meses. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03(três) anos de expiração. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.	unid.	14	R\$ 734,33	R\$ 10.280,62
10	PNEU 195/70 R15, selo do INMETRO, validade e garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, para carga de 8 Lonas. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03(três) anos de expiração. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.	unid.	6	R\$ 623,33	R\$ 3.739,98
11	PNEU 120/80 R18 selo do INMETRO, validade e garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, com fabricação não superior a 12 meses. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03(três) anos de expiração. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento. Cota reservada para ME/EEP	unid.	4	R\$ 449,21	R\$ 1.796,84
12	PNEU 295/80 R22.5, selo do INMETRO, validade e garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, para carga de 18 lonas, liso, com fabricação não superior a 12 meses. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03(três) anos de expiração. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.	unid.	8	R\$ 2.727,00	R\$ 21.816,00
13	PNEU 12-4-24, para carga de 10 lonas, agrícola, validade e garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação e fabricação não superior a 12 meses. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03(três) anos de expiração. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.	unid.	8	R\$ 2.989,33	R\$ 23.914,64

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/4DD0-2C1D-2076-5EC6> e informe o código 4DD0-2C1D-2076-5EC6

**RETIFICADO**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

14	PNEU 18-4-30, selo do INMETRO, validade e garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, para carga de 12 lonas, agrícola, com fabricação não superior a 12 meses. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03(três) anos de expiração. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento. Cota reservada para ME/EEP	unid.	8	R\$ 4.198,99	R\$ 33.591,92
15	PNEU 13-6-38, TRASEIRO mínimo 14 lonas, com selo do INMETRO, validade e garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação e fabricação não superior a 12 meses. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03(três) anos de expiração. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento. Cota reservada para ME/EEP	unid.	4	R\$ 2.235,33	R\$ 8.941,32
16	PNEU 9.5-24, para carga de 8 lonas, agrícola, validade e garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação e fabricação não superior a 12 meses. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03(três) anos de expiração. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.	unid.	4	R\$ 1.685,82	R\$ 6.743,28
17	PNEU 185-65 R14, selo do INMETRO, validade e garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, com fabricação não superior a 12 meses. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03(três) anos de expiração. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.	unid.	16	R\$ 473,00	R\$ 7.568,00
18	PNEU 195-65 R15, selo do INMETRO, validade e garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, para carga de 8 Lonas. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03 (três) anos de expiração. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.	unid.	22	R\$ 549,66	R\$ 12.092,52
19	PNEU 225-75 R16, selo do INMETRO, validade e garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, para carga de 8 Lonas, com fabricação não superior a 12 meses. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03(três) anos de expiração. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.	unid.	8	R\$ 904,16	R\$ 7.233,28
20	PNEU 195-70 R15 selo do INMETRO, validade e garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, para carga de 8 Lonas. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03(três) anos de expiração. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento. Cota reservada para ME/EEP	unid.	16	R\$ 508,00	R\$ 8.128,00

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/4DD0-2C1D-2076-5EC6> e informe o código 4DD0-2C1D-2076-5EC6



**RETIFICADO**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

21	PNEU 90/90 R18 selo do INMETRO, validade e garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, com fabricação não superior a 12 meses. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03(três) anos de expiração. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.	unid.	4	R\$ 271,99	R\$ 1.087,96
22	PNEU 17.5/25, 16 lonas, suportando 7,3T, espessura mínima de 25mm, com selo do INMETRO, validade e garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação e fabricação não superior a 12 meses. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03(três) anos de expiração. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.	unid.	20	R\$ 4.436,00	R\$ 88.720,00
23	PNEU 14-00-24, selo do INMETRO, validade e garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, para carga de 16 lonas, terreplanagem, com fabricação não superior a 12 meses. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03(três) anos de expiração. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.	unid.	8	R\$ 3.822,66	R\$ 30.581,28
24	PNEU 12.5/80 R18, selo do INMETRO, validade e garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, terraplanagem, para carga de 10 lonas, com fabricação não superior a 12 meses. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03(três) anos de expiração. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.	unid.	12	R\$ 2.148,30	R\$ 25.779,60
25	PNEU 19.5/24, selo do INMETRO, validade e garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, terraplanagem, para carga de 12 Lonas, com fabricação não superior a 12 meses. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03(três) anos de expiração. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.	unid.	8	R\$ 4.234,00	R\$ 33.872,00
26	PNEU 295/80-22.5, selo do INMETRO, validade e garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, para carga de 18 lonas, borrachudo, com fabricação não superior a 12 meses. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03(três) anos de expiração. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.	unid.	30	R\$ 2.675,75	R\$ 80.272,50
27	PNEU 295/80-22.5, selo do INMETRO, validade e garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, para carga de 18 lonas, liso, com fabricação não superior a 12 meses. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03(três) anos de expiração. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.	unid.	18	R\$ 2.316,31	R\$ 41.693,58

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/4DD0-2C1D-2076-5EC6> e informe o código 4DD0-2C1D-2076-5EC6

**RETIFICADO**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

28	PNEU 215/75 R17.5 selo do INMETRO, validade e garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, borrachudo, para carga de 12 lonas, com fabricação não superior a 12 meses. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03(três) anos de expiração. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.	unid.	8	R\$ 1.489,00	R\$ 11.912,00
29	PNEU 225/70 R16, índice de carga de 560 KG, selo do INMETRO, validade e garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, com fabricação não superior a 12 meses. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03(três) anos de expiração. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.	unid.	12	R\$ 1.160,33	R\$ 13.923,96
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 568.388,72

O valor total estimado para a licitação é de: **R\$ 568.388,72 (quinhentos e sessenta e oito mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).**

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/4DD0-2C1D-2076-5EC6> e informe o código 4DD0-2C1D-2076-5EC6



RETIFICADO

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS**

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 872/2025
MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) **, portador do R.G. nº **, outorga a(o) Sr.(a) **, portador do R.G. nº **, amplos poderes para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, no Pregão Eletrônico em epígrafe, a fim de tomar qualquer decisão durante todas as fases desta licitação, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; apresentar os envelopes de proposta de preços e habilitação em nome da outorgante; acordar; discordar; transigir; receber documentos pertencentes à empresa; formular lances verbais; desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Agente de Contratação, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive com poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

REPRESENTANTE LEGAL

**Assinatura, nome legível e cargo do signatário
(Reconhecer firma ou Instrumento público)**

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/4DD0-2C1D-2076-5EC6>



RETIFICADO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salesópolis

Pregão Eletrônico nº 08/2025 Processo Administrativo Dig nº 872/2025.

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Informamos os dados do representante legal da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços

Nome completo do Responsável

RG nº CPF nº

Nacionalidade:

Estado civil:

Cargo/Função Ocupada:

E-mail institucional: (Obrigatório)

E-mail pessoal: (Obrigatório – não o da empresa)

Telefone(s):

Informamos os dados do responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, o qual estará à disposição da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salesópolis para quaisquer esclarecimentos necessários:

- o Nome
- o E-mail e Telefone
- o Profissão/Cargo

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA: Conforme solicitação da Secretaria Solicitante

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VLR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor Total e final por extenso **global:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaro para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

Assinado por: Rodolfo Rodrigues Marcondes
Pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/4DD0-2C1D-2076-5EC6> e informe o código 4DD0-2C1D-2076-5EC6



RETIFICADO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

- **Declaro** que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- **Declaro** que esta proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- **Declaro** ainda que nos sujeitamos plenamente às condições do presente Edital e seus anexos na entrega do objeto, comprometendo-nos a substituir ou a aumentar as quantidades dos mesmos, desde que assim o exija a fiscalização do Município, dentro dos limites estabelecidos por lei.
- **Declaro** que atendemos a toda legislação e demais normas regulamentares – inclusive as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – de qualquer esfera de governo, pertinentes ao nosso ramo de atuação, independente de expressa previsão editalícia.
- **Declaro** que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.
- **Declaro** que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste licitatório.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/4DD0-2C1D-2076-5EC6> e informe o código 4DD0-2C1D-2076-5EC6



RETIFICADO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ADIMPLEMENTO

Local e Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 872/2025

MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do R.G. nº _____, em atendimento a determinação do edital do – **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, declara, sob as penalidades cabíveis, que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública, Direta ou Indireta no âmbito Municipal, Estadual ou Federal.

Declaramos ainda, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/4DD0-2C1D-2076-5EC6> e informe o código 4DD0-2C1D-2076-5EC6



RETIFICADO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local e Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 872/2025

MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores:

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.), portador (a) da Carteira de Identidade nº, do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/4DD0-2C1D-2076-5EC6> e informe o código 4DD0-2C1D-2076-5EC6



RETIFICADO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Local e Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 872/2025

MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do R.G. nº _____, para os devidos fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, observando o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/4DD0-2C1D-2076-5EC6> e informe o código 4DD0-2C1D-2076-5EC6



RETIFICADO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Local e Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 872/2025

MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS.

Prezados Senhores:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito e sobre as penas da lei que nossa empresa não foi objeto de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos da lei 8.429/1992¹.

Por ser expressão da verdade, eu, representante legal da empresa, assino a presente.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

¹ Caso a licitante tenha sido objeto de condenação por ato de improbidade administrativa em ação ainda sem trânsito julgado, que seja comprovado por meio de certidão de objeto e pé de que o processo está em sede recursal e de que foi recebido com suspensão dos efeitos da condenação.



RETIFICADO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Local e Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 872/2025
MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS.

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ____, sediada na (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso IV, do artigo 63º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/4DD0-2C1D-2076-5EC6> e informe o código 4DD0-2C1D-2076-5EC6



RETIFICADO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 872/2025

MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Eu, _____, portador(a) do RG n. _____, e do CPF n. _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____ (*endereço completo*), telefone: (____) _____, e-mail: _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 08/2025 Processo Digital nº 872/2025, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovemente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/4DD0-2C1D-2076-5EC6>



RETIFICADO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(nome/assinatura do representante legal)

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/4DD0-2C1D-2076-5EC6> e informe o código 4DD0-2C1D-2076-5EC6



RETIFICADO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 872/2025

MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: Telefone:

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Compras e Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor (a), portador (a) do CPF/MF sob n.º, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

(Local e data)

Assinatura do Representante Legal Nome do Responsável



RETIFICADO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 4º DA LEI 14.133/2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 872/2025
MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS.

Nome da Proponente:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

Eu, _____, portador(a) do RG n. _____, e do CPF n. _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____ (endereço completo), telefone: (____) _____, e-mail: _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 08/2025 Processo Digital nº 872/2025, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Não possuo, ano a ano, calendário da realização desta licitação, contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

(Local e data).

(nome/assinatura do representante legal)

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/4DD0-2C1D-2076-5EC6> e informe o código 4DD0-2C1D-2076-5EC6



RETIFICADO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO XII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025 -
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À
FROTA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALESÓPOLIS.

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.296/0001-26, com sede na Rua Pedro Rodrigues de Camargo, nº 215, Centro, Salesópolis/SP, Cep 08970-000, neste ato representada pelo Senhor **RODOLFO RODRIGUES MARCONDES**, Prefeito Municipal, RG nº *****, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº *****, como GERENCIADOR, e, de outro lado, como DETENTOR DA ATA a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sito a Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXX, Bairro xxxxxx, Cidade XXXXXXXX/XX, CEP: *****, Telefone: (XX) xxxx-xxxx, E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por *****, RG nº **** e CPF nº **** assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, devidamente ratificada pela autoridade competente, conforme o processo administrativo nº 872/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

- 1.1.** Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas da Prefeitura da Estancia Turística de Salesópolis.
- 1.2.** ADERENTE DE PREÇO: A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certamente, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.
- 1.3.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (ART. 92, I E II)

O objeto desta Ata é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS.**

- 2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) constam na planilha em anexo (Anexo *):
 - 2.1.1.** Para Ata de Registro de Preços dá-se o Valor global de **R\$ ***** (*****).**
 - 2.2.2.** Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.
 - 2.2.3.** O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório e seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **08/2025** que integram este instrumento independentemente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
- 2.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 2.4.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro é de **12 (doze)** meses, contados da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos aderentes de preço que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – Promover negociação com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes.

4.4.1. Não existindo aderentes de preço e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

- II** – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso **4.5.1**. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.
- 4.5.2.** A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 4.5.3.** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.5.4.** A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.
- 4.5.5.** A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Estadual contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

CLÁUSULA QUINTA – SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

- 5.1.** O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
- 5.2.** A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

- 6.1.** O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:
- I** – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
 - II** – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
 - III** – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
 - IV** – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
 - V** – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO** será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- I** – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
 - II** – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - III** – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
 - IV** – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
 - V** – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 6.2.1.** Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 6.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:
- I** – Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;
 - II** – Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 6.2.
- 6.3.** Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 6.1 e dos incisos IV e V do subitem 6.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO (ART. 92, V)

- 7.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.
- 7.2.** Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco****, conta nº****, Agência nº *****, de acordo com as seguintes condições:
- 7.2.1.** Em até **30 (trinta)** dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções.
- 7.2.2.** A discriminação dos valores deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento (arts.117 e 118 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022).
- 7.3.** O município realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente.
- 7.4.** O município, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, deverá observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, nos termos do Decreto Municipal nº 3.762/2023.
- 7.5.** Considera-se para fins de retenção a alíquota prevista no Anexo I, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, que incidirá sobre os pagamentos a serem efetuados à contratada.
- 7.6.** As hipóteses de retenção do Imposto de Renda na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção.
- 7.7.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal.
- 7.8.** O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:
- 7.8.1.** Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;
- 7.8.2.** Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços;
- 7.8.3.** O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.
- 7.8.3.1.** Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5.** Após a assinatura do Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato Edna da Rosa Gomes Santana, Auxiliar Administrativa, Telefone: (11) 4696-3008; ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal acionará a detentora para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.8.1. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8.2. O gestor da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.3. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

8.9. A Detentora deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

9.1.1. Publicar o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

9.1.2. Publicar nos moldes do subitem 9.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

9.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

9.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

9.1.4.1. Indicar para as Secretarias Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

- 9.1.4.2.** Emitir a autorização de compra;
- 9.1.4.3.** Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;
- 9.1.4.4.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 9.1.4.5.** Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre as Secretarias participantes do processo licitatório;
- 9.1.4.6.** Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;
- 9.1.4.7.** Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;
- 9.1.5.** Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta desta Ata.
- 9.1.6.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.1.6.1.** Com relação à obrigação delineada no subitem 9.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP

- 10.1.** São obrigações do Detentor da ARP:
- 10.3.1.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3.2.** Responder no prazo de **03 (três)** dias as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelas Secretarias participantes.
- 10.3.3.** Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.
- 10.3.3.** Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.
- 10.3.4.** Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
- 10.3.5.** Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.
- 10.4.** Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.
- 10.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Depois de celebrado a ARP, os Detentores da Ata serão responsabilizados administrativamente pelas infrações descritas nesta Cláusula.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.2.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

11.2.9. Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos 1, 11, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

11.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

11.4.1. De **15% (quinze por cento)** por dia de atraso injustificado, até o limite de **10 (dez)** dias;

11.4.2.1. O atraso superior a **10 (dez)** dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1.	10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
11.2.2. 11.2.3. 11.2.4. 11.2.5. 11.2.6. 11.2.7. 11.2.8. 11.2.9.	De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

11.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

11.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

11.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município da Estância Turística de Salesópolis, pelo prazo máximo de **3 (três)** anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.2.	Impedimento pelo período de até dois anos
11.2.3.	Impedimento pelo período de até três anos
11.2.4.	Impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.5.	Declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.6.	Declaração de inidoneidade de até seis anos
11.2.7.	
11.2.8.	

11.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

11.13. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto no Decreto nº 3.868/2024.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

11.15 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Decreto nº 3.868/2024.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

12.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada por intermédio de instrumento de emissão de nota de empenho de despesa e Autorização de Fornecimento, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.1.1. A Secretaria solicitante emitirá pedido de contratação ao Setor de Compras e Licitações, o qual após sua regular tramitação, dará origem à Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento em favor da empresa detentora da Ata.

12.1.2. O Setor de Compras e Licitações encaminhará Secretaria requerente a Autorização de Fornecimento, para que a mesma efetive o pedido à Contratada constando todos os dados necessários para a entrega dos produtos, após cada pedido de empenho da Secretaria solicitante.

12.1.3. A Autorização de Fornecimento será enviada à Contratada pela Secretaria requerente, via *e-mail*, desde que confirmado o seu recebimento, sendo assim, para todos os efeitos legais, considerada efetivada a contratação.

12.1.4. O compromisso de aquisição só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

12.1.5. Não há valor mínimo de Autorização de Fornecimento como condição para a entrega de produtos por parte da Contratada.

12.2. As Autorizações de Fornecimento, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

13.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

13.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

13.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual

13.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

13.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS está exposto.

13.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

13.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

13.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados no

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/4DD0-2C1D-2076-5EC6> e informe o código 4DD0-2C1D-2076-5EC6



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

13.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documentos que devem estar disponíveis em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, mediante solicitação.

13.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas de informações e recursos do MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

13.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual

13.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

13.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

13.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

13.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

13.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS para as finalidades pretendidas neste contrato.

13.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS.

13.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021.



RETIFICADO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (ART. 92, §1º)

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salesópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Salesópolis, ____ de ____ de 2025

RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

REPRESENTANTE LEGAL
Empresa

RG:

RG:

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/4DD0-2C1D-2076-5EC6> e informe o código 4DD0-2C1D-2076-5EC6



RETIFICADO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/4DD0-2C1D-2076-5EC6> e informe o código 4DD0-2C1D-2076-5EC6



RETIFICADO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO ** - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025 – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (nº de origem): Nº XX/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SALESÓPOLIS, xx de XXXXXXXXx de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rodolfo Rodrigues Marcondes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: *****

Assinatura: _____

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/4DD0-2C1D-2076-5EC6> e informe o código 4DD0-2C1D-2076-5EC6



RETIFICADO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Rodolfo Rodrigues Marcondes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: *****

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Rodolfo Rodrigues Marcondes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: *****

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: xxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rodolfo Rodrigues Marcondes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: *****

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Hércules Antônio Moraes

Cargo: Secretário de Serviços Públicos

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: Rodolfo Rodrigues Marcondes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: *****

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

Assinado por: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/4DD0-2C1D-2076-5EC6> e informe o código 4DD0-2C1D-2076-5EC6



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4DD0-2C1D-2076-5EC6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODOLFO RODRIGUES MARCONDES (CPF 328.XXX.XXX-96) em 24/10/2025 16:33:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/4DD0-2C1D-2076-5EC6>